



**Instrução Normativa n.º 32**  
**04 de junho de 2014**

A Superintendente da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a normatização quanto à apresentação, por parte de servidor desta Autarquia, de declaração de comparecimento ao médico ou atestado médico junto à Coordenadoria Administrativa respectiva:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O servidor da RIOPRETOPREV que se ausentar do serviço por motivo de doença, deverá apresentar declaração de comparecimento ao médico ou atestado médico à Coordenadoria Administrativa até 5 (cinco) dias, após o início do mal que tenha gerado a ausência, devendo, nesse mesmo prazo, efetuar a comunicação ao superior imediato.

§ 1º - Quando a ausência for superior a 5 (cinco) dias, o servidor deverá apresentar-se para perícia médica no sexto dia de afastamento.

§ 2º - Caso o servidor esteja impossibilitado de comparecer no sexto dia de afastamento, encontrando-se em internação hospitalar ou em seu domicílio, deverá comunicar a situação ao Setor de Perícia Médica, localizado nesta Autarquia, dentro de 3 (três) dias consecutivos.

§ 3º - Nos casos de afastamentos superiores a 5 (cinco) dias, ainda que intercalados ou com Classificação Internacional de Doenças (CID) diversa, dentro do interstício de 15 (quinze) dias, haverá, obrigatoriamente, realização de perícia médica.

§ 4º - O Setor de Perícia Médica, após as providências cabíveis, deverá encaminhar o atestado final à Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Preto, 04 de junho de 2014.

  
**EMÍLIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME**  
Superintendente

  
**RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA**  
Assessor Técnico